



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 302/2021

Paraguaçu Paulista, 22 de novembro de 2021.

Ilmo. Sr,

Vimos através do presente encaminhar o Ofício nº 74/2021 da Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – “Casa Lar Cel. Juventino Pereira” encaminhando os novos Planos de Trabalho com os devidos ajustes, considerando o atraso no trâmite da alteração do objeto e a aprovação do crédito.

Sendo só para o momento reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
CATIA APARECIDA DA SILVA  
Diretora da Assistência Social

Ilmo. Sr.  
Antonio Takashi Sasada  
Prefeito Municipal



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista  
"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"  
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22  
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51  
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469/3361-2583  
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais  
para Adolescentes

Paraguaçu Paulista, 18 de novembro de 2021.

OFÍCIO Nº 74/2021

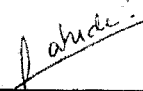
Departamento de Assistência Social  
À Ilma. Sra. Cátia Aparecida da Silva  
Diretora do Departamento de Assistência Social da Estância Turística de Paraguaçu  
Paulista - SP

Assunto: Alteração do prazo

A Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira", neste ato representada pelo seu presidente Sr. Lahude Roumanos Dib, vimos solicitar um ajuste nos prazos, considerando o atraso do trâmite e da aprovação do crédito. Sendo assim, encaminhamos os Planos de Trabalho com os devidos ajustes.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento se necessário.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Lahude Roumanos Dib  
Presidente



Associação de Proteção à Criança e ao  
Adolescente de Paraguaçu Paulista  
"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"  
CNPJ 53.640.116/0001-51



CARA  
Construindo Ações Reais  
para Adolescentes

<b>ANEXO III</b>	<b>PLANO DE TRABALHO</b>
------------------	--------------------------

**1 DADOS CADASTRAIS****1.1 Entidade Proponente**

Orgão ou Entidade Proponente		CNPJ		
ASSOC. DE PROT. A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE P.PTA - CASA LAR - CEL JUVENTINO PEREIRA		53.640.116/0001-51		
Endereço (Rua/Av /nº/Bairro)				
Av. Manoel Antonio de Souza, 1896 - Barra Funda				
Município	Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
Paraguaçu Paulista	SP	19700-000	(18) 3361-2583	(18) 3361-1469
Banco	Agência	Conta Corrente	E-mail	
Banco do Brasil	105-8	3-0	associacao@casalarparaguacu.org.br	
Diretente			CPF	
Lahude Roumanos Dib			[REDACTED]	
RG / Órgão Exp	Cargo		E-mail	
[REDACTED]	Presidente		associacao@casalarparaguacu.org.br	
Endereço (Rua/Av /nº/Bairro)			CEP	
[REDACTED]			19700-000	
Responsável Técnico pelo Projeto			CPF	
Barbara Batista Beletto			[REDACTED]	
RG / Órgão	Cargo		E-mail	
[REDACTED]	Assistente Social		[REDACTED]	
Endereço (Rua/Av /nº/Bairro)			CEP	
[REDACTED]			[REDACTED]	
Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)		Inscrição no Conselho Municipal (1º e Data)		
Assistencia Social		05/06 1/mar/05		
Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)				
<input checked="" type="checkbox"/> CEBAS		<input type="checkbox"/> CNEAS		Outro:

**1.2 Entidade Executora**

Entidade Executora		CNPJ		
ASSOC. DE PROT. A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE P.PTA - CASA LAR - CEL JUVENTINO PEREIRA		53.640.116/0001-51		
Endereço (Rua/Av /nº/Bairro)		DDD/Telefone		
Av. Manoel Antonio de Souza, 1896 - Barra Funda		18 3361 1469		
Diretente		CPF		
Lahude Roumanos Dib		[REDACTED]		
RG / Órgão Exp	Cargo		E-mail	
[REDACTED]	Presidente		associacao@casalarparaguacu.org.br	

**1.3 Entidade de Controle Social**

Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)		CNPJ		
CMAS		44.547.305/0001-93		
Endereço (Rua/Av /nº/Bairro)		DDD/Telefone		
Av. Siqueira Campos, 124		18 33616770		
Diretente		CPF		
Debora Francine Baracho da Silva		[REDACTED]		
RG / Órgão Exp.	Cargo		E-mail	
[REDACTED]	Presidente		assistencia@paraguacu.sp.gov.br	

Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)

Sim

Não

A



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente  
de Paraguaçu Paulista  
"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"  
CNPJ 53.640.116/0001-51



## ANEXO III – Plano de Trabalho

### 2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

#### 2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

O Serviço de Acolhimento Institucional é ofertado a crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade de 00 a 18 anos incompletos, pertencentes a Núcleos Familiares com vínculos fragilizados ou rompidos, que cobitam em situação de vulnerabilidade social eminentes a riscos pessoais. As crianças e adolescentes atendidos neste serviço são encaminhadas pelo Poder Judiciário e Conselho Tutelar. A Estrutura Administrativa da Associação é composta por Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. No que se refere ao Recursos Humanos da organização, sua composição é direcionada pelo CONANDA que prevê uma equipe composta por Assistente Social, Psicóloga, Monitores e Auxiliares de Monitores. A Estrutura Física é semelhante a uma casa, respeitando a privacidade e a individualidade de cada acolhido, a casa é composta por 04 quartos, 02 banheiros, 01 sala de televisão, 01 sala de jantar, 01 cozinha, 01 dispensa e 01 banheiro para colaboradoras e áreas externas.

#### 2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

No ano de 1958 foi fundado o idealista "Lar do Menor" que visava oferecer a criança e ao adolescente atendido o que a infância lhe roubava, a garantia de um Lar com cuidados, com alimentação, acesso à saúde e a educação. Buscando atender a Legislação Vigente do Acolhimento Institucional, no ano de 2017 foram reordenados os Serviços de Acolhimento, prevendo a partir de então o acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos. No ano de 2006 tornou-se Entidade Certificadora do PROJETO C.A.R.A. – Construindo Ações Reais para Adolescentes, que desde 2004 desenvolve o Serviço de qualificação de Jovens entre 14 e 18 anos para inserção no mercado de trabalho, conforme a Lei da Aprendizagem 10.097/2000. Ao longo de seus sessenta anos, angariou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de 53.640.116/0001-51, a Certificação do C.E.B.A.S. - Certidão de Entidades Benéficas de Assistência Social junto a Secretaria Nacional de Assistência Social, o reconhecimento de Utilidade Pública Federal/Estadual/Municipal, inscrição na S.E.A.D.S.–Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social sob a matrícula nº. 2053/69 e o CRCE – Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades.



Associação de Proteção à Criança  
e ao Adolescente de Paraguaçu  
Paulista  
"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"  
CNPJ 53.640.116/0001-51



### ANEXO III – Plano de Trabalho

#### 3 OBJETO DA PARCERIA

Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído

Manutenção de serviço e aquisição de equipamentos para o Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

#### 4 PÚBLICO-ALVO

Indicação do Público-Alvo

Crianças e adolescentes de ambos os sexos com idade de 00 ano até 18 anos completos.

#### 5 JUSTIFICATIVA

Serviço de Acolhimento Institucional que se faz necessário como instrumento de garantia a Proteção Integral de crianças e adolescentes que coabitam em situação de vulnerabilidade social, riscos pessoais e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Ofertando condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. A ação visa garantir condições mínimas de alimentação e cuidados pessoais, direitos estes, previstos ao público atendido para que ocorra pleno desenvolvimento biopsicossocial de cada acolhido. E aquisição de um forno elétrico para melhor funcionamento da cozinha.

#### 6 PRAZO DE EXECUÇÃO

Nº de Meses (máximo de 60 meses)	Data Início	Data Fim (Início + Nº de Meses)
13 meses	01.12.2021	31.12.2022

#### 7 VALOR GLOBAL

Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)

R\$ 10.000,00

E serão utilizados os rendimentos gerados da aplicação financeira até o encerramento do exercício

#### 8 OBJETIVOS

Descrição do Objetivo Geral

Acolher e garantir a proteção integral as crianças e adolescentes atendidos.

Descrição dos Objetivos Específicos

Refrear a presença de crianças e adolescentes em situação de rua e abandono.  
Assegurar condições favoráveis para seu desenvolvimento como cidadão.  
Presevar e ressignificar os vínculos familiares.

#### 9 RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados esperados

Resgate da dignidade de crianças e adolescentes que vivenciam situações de negligência, violência, abandono e o acesso nulo aos direitos fundamentais a vida. Aquisição de um forno elétrico e manutenção do acolhimento institucional.

#### 10 DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS

Atendimento é ofertado a grupos de até 20 crianças e adolescentes. Aquisição do equipamento para cozinha e manutenção do acolhimento.

*[Handwritten signature]*



Associação de Proteção à Criança e ao  
Adolescente de Paraguaçu Paulista  
"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"  
CNPJ 53.640.116/0001-51



### ANEXO III - Plano de Trabalho

#### 11 DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

##### Indicadores:

- \* Quantidade de acolhidos
- \* Quantidade de acolhidos que frequentam a escola
- \* Quantidade de atendimentos médicos
- \* Quantidade de atendimentos odontológicos
- \* Quantidade de atendimentos psicológicos
- \* Quantidade de adolescentes participantes de projeto profissional
- \* Quantidade de acolhidos inseridos em famílias substitutas
- \* Quantidade de acolhidos reintegrados a família

Método de monitoramento e controle das ações a serem executadas: Como meio de verificação será aplicado uma pesquisa quantitativa (quadrimestral), como forma de aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados.

#### 12 - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, OBJETIVOS E DOS RESULTADOS DA PARCERIA

As metas e objetivos serão alcançados através da execução das ações de acolhida, escuta, estudo social, visita domiciliar, elaboração do P.I.A., elaboração de prontuários individuais e relatórios de acompanhamento familiar, orientação socio familiar, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, apoio a família a sua função protetiva, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, identificação e mobilização de família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, reingresso escolar, ações voltadas para o desacolhimento, articulação com o sistema de garantia de direitos, atividades comunitárias, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana. Aquisição de um forno elétrico para o melhor funcionamento da cozinha no acolhimento.

#### 13 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS

O prazo para execução das ações e para o cumprimento das metas será de 13 meses.



Associação de Proteção à Criança e ao  
Adolescente de Paraguaçu Paulista  
"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"  
CNPJ 53.640.116/0001-51



ANEXO III – Plano de Trabalho

#### 14 A FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA

**Acolhida** - Ação de receber o usuário, identificando a demanda imediata trazida por ele. **Escuta Qualificada** -- Ação de identificar e problematizar demandas apresentadas por acolhidos, familiares e colaboradores.

**Entrevistas** -- Ação que visa possibilitar um planejamento sério da entrevista, bem como a busca por alcançar os objetivos estabelecidos para sua realização. **Orientação e encaminhamentos** -- Tem como objetivo proporcionar possibilidades de intervenção do contexto social apresentado junto ao usuário/família que demonstre interesse. **Visitas domiciliares** - Trata-se de um instrumento que tem como principal objetivo conhecer as condições e modos de vida do usuário em sua realidade cotidiana, ou seja, no local onde ela estabelece suas relações do dia-a-dia: em seu domicílio. **Estudo Social** - Ação que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão do Contexto Familiar, objeto da intervenção profissional. **Elaboração de prontuários individuais e relatórios** -- Em cumprimento ao artigo 94º do E.C.A, toda criança e adolescente inserido no Serviço de Acolhimento deverá possuir arquivo individual onde constem dados pessoais, composição familiar, circunstâncias do acolhimento e relatórios do trabalho desenvolvido e demais dados que possibilitem sua identificação e individualização no serviço. **Relatório Social** - É elaborado no intuito de manifestar o trabalho desenvolvido de frente ao acolhido e núcleo familiar.

**Elaboração de P.I.A. Plano Individual de Acompanhamento** -- Ação que visa a reavaliação do Núcleo familiar no intuito de vislumbrar as perspectivas de Reintegração Familiar seja ela Nuclear, Extensa ou Substituta. É apresentado ao Poder Judiciário a cada seis meses e embasa a realização da Audiência Concentrada.

**Orientação sociofamiliar e Apoio à família na função protetiva** -- Desenvolvimento de ações e Iniciativas junto às famílias que possibilitem a melhoria das condições de vida com vistas ao empoderamento social e reintegração familiar do acolhido. **Identificação e mobilização de família extensa ou ampliada** -- Ação que visa à sensibilização de demais membros familiares, cujos vínculos afetivos se encontram fragilizados.

**Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social** - Conjunto de ações que visam à convivência familiar e comunitária, proporcionando a compreensão do contexto social, de uma sociedade baseada em direitos e deveres. **Mobilização para o exercício da cidadania** - Tem como objetivo geral oportunizar aos usuários atendidos o autoconhecimento a formação cidadã. Acesso a documentação pessoal e vivências que evidenciam hábitos e valores éticos como solidariedade, respeito, diálogo e embasam o desenvolvimento dessa ação.

**Reingresso escolar e Acompanhamento de frequência escolar** - Reintegração do acolhido no âmbito escolar e acompanhamento mensal de frequência, comportamento e desenvolvimento escolar. **Atividades comunitárias** -- Ações que garantem o direito a convivência comunitária.

**Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana** -- Ação de estabelecer Rodas de Conversa através da utilização de técnicas, dinâmicas, simulações de determinadas situações, com vistas a permitir que os acolhidos em grupo produzam uma reflexão acerca da vivência no âmbito institucional e familiar.

**Articulação com o Sistema de garantia de direitos** - Ação que preconiza o Trabalho em Rede, tendo em vista a reintegração familiar do acolhido. **Observação direta** -- Trata-se de uma observação participante, além de observar o profissional, Interage com o usuário e participa ativamente do processo execução do objeto da parceria. É uma ação diária. **Reuniões** As reuniões são espaços coletivos. São encontros grupais que deverão acontecer quinzenalmente e que tem como objetivo estabelecer reflexão/avaliação do cumprimento das metas, dos objetivos e impactos da parceria.

**Ações voltadas para o desacolhimento** -- Conjunto de ações que favorecem a reintegração familiar do acolhido.

#### 15 METODO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SERES EXECUTADOS

A Associação Casa Lar, no desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional a fim de monitorar e controlar a ações executadas realizará a cada quatro meses uma Pesquisa Qualitativa e Quantitativa junto aos acolhidos, familiares e colaboradores.





Associação de Proteção à Criança e ao  
Adolescente de Paraguaçu Paulista  
"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"  
CNPJ 53.640.116/0001-51

**CARA**  
Associação de Paraguaçu Paulista  
Rua Manoel Antonio de Souza, 1896



**Casa Lar**  
Cel. Juventino Pereira

15 CRONOGRAMA FÍSICO (Meta / Etapa / Indicador / Plano / Local)

Meta	Etapa	Descrição da Meta ou Etapa	Indicador Físico		Duração		Valor (R\$)		Local de Execução Endereço (Rua/Av /n°)
			Unidade	Quantidade	Início	Término	Unitário	Total	
1	1.1	Manutenção do Serviço Equipamentos e Material Permanente	un	1	01/12/21	31/12/22	9.000,00	9.000,00	Av. Manoel Antonio de Souza, 1896
			un	1	01/12/21	31/12/22	1.000,00	1.000,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
2	2.1	Equipamentos e Material Permanente					0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>10.000,00</b>	





**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista**  
 "Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"  
 CNPJ 53.640.116/0001-51



**19 PLANO DE APLICAÇÃO - DETALHADO (Materiais/Equipamentos/Manutenção) / Valor / Fonte de Recursos / Referência de Custo / Fonte de Recursos**

Projeto	Fonte	Código	Descrição	Tipo de Despesa	Indicador Físico			Valor (R\$)			Referência de Custo (R\$)	Fonte de Recursos			
					Unidade	Quantidade	Início	Término	Unitário	BDI %			Unitário C/ BDI	Total C/ BDI	
1			Manutenção												
1.1			Manutenção do Serviço												
1.1.1			Materiais de Consumo	Material	un	1	01/12/21	31/12/22	9.000,00		0,00	9.000,00	0,00	Municipal-FMDCA	
2			Equipamentos e Material Permanente												
2.1			Equipamentos e Material Permanente												
2.1.1			Aparelhos e Utensílios	Equipamentos	un	1	01/12/21	31/12/22	1.000,00		0,00	1.000,00	0,00	Municipal-FMDCA	
<b>TOTAL (R\$)</b>													<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	

**Material de Consumo:** Generos alimentícios, material de limpeza e higiene, material de escritório, material elétrico e hidráulico, combustíveis, e outros.  
**Equipamentos e Material permanente:** Compra de um Forno Elétrico.  
**Serviço de Terceiros:** Serviço de Pessoa Jurídica e Pessoa Física (água, luz, gás, telefone, internet, correios, assistente contábil, manutenção de veículos, entre outros.  
**Pessoal:** Salários, encargos trabalhistas (férias, 13º salário, verbas rescisórias), encargos sociais (fgts, inss, pls, it).







Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de  
Paraguaçu Paulista  
"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"  
CNPJ 53.640.116/0001-51



**22 DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 18                      11                      2021

Assinatura:

*Lahude*

mês

ano

Dirigente: Lahude Roumanos Dib

Proponente: Associação de Proteção à criança e ao adolescente de Paraguaçu Paulista





**18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

**Aprovação**

**Aprovação com Ressalvas**

**Reprovação**

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
- c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguçu Paulista-SP,

18  
dia

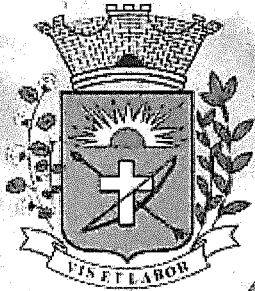
11  
mês

2021  
ano

Assinatura: \_\_\_\_\_

Dirigente: CATIA APARECIDA DA SILVA

Órgão Municipal: Departamento de Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021.

Ano I | Edição nº 209

Página 2 de 4

## Poder Executivo

### Secretaria de Gabinete-GAP

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2021

Processo nº.: 02767/2021

Espécie: Termo de Fomento ou Colaboração

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Assistência Social (DEPARTAMENTO) e a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Casa Lar Coronel Juventino Pereira/ CNPJ nº. 53.640.116/0001-51 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Manutenção de serviço e aquisição de equipamentos para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.416, de 1º de dezembro de 2021 e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, nos termos do Processo Administrativo nº 02767/2021, e Plano de Trabalho aprovado e integrante deste instrumento, conforme Ofício nº 74/2021, de 18 de novembro de 2021, da OSC PARCEIRA, o Ofício nº 302/2021, de 22 de novembro de 2021, do Departamento Municipal de Assistência Social, encaminhando o novo Plano de Trabalho com os devidos ajustes, considerando o atraso no trâmite da alteração do objeto e a aprovação do crédito.

Justificativa Inexigibilidade/Dispensa: O plano de trabalho e toda documentação foram analisados por técnicos daquele departamento que, por meio de parecer técnico, entenderam, ser caso de dispensa do chamamento público, pois a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira, desde 1958, realiza o trabalho com criança e adolescente e que, a partir de 2017, passou também a prestar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos, sempre atendendo a legislação vigente. Esse entendimento foi corroborado pela manifestação do Controle Interno e pelo parecer jurídico do Setor de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura.

Valor Total: R\$ 10.000,00 (Municipal).

Cronograma de desembolso: Parcela única, após a assinatura deste instrumento.

Rubrica orçamentária: 02.11.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 08.243.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - 4.4.50.42.00 – Auxílios - 91 - Fonte de Recurso (Municipal).

Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 01/12/2021

Signatários: Antônio Takashi Sasada (MUNICÍPIO); Cátia Aparecida da Silva (DEPARTAMENTO); e Lahude Roumanos Dib(OSC Parceira).